



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

NOTA TÉCNICA Nº 14/2024

Processo: 00.005676/2024-75

Assunto: Metas nacionais de fiscalização - Exercício 2025-2027

Interessado: Gerência de Relação com o Profissional e Fiscalização

1. ASSUNTO

Nota Técnica para fiscalização das unidades armazenadoras de grãos.

2. OBJETIVOS

A presente nota técnica estabelece critérios e procedimentos técnicos e operacionais para fiscalização, por parte dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, em unidades armazenadoras de grãos.

3. INTRODUÇÃO

As unidades armazenadoras de grãos são instalações projetadas para receber, secar, limpar, armazenar e expedir grãos e sementes de diferentes culturas agrícolas. Essas unidades desempenham papel crucial na preservação da qualidade dos grãos e na logística da cadeia de suprimentos agrícola. Suas estruturas incluem silos, armazéns graneleiros, secadores, sistemas de ventilação e equipamentos de movimentação.

As estruturas dessas unidades geralmente incluem:

- Silos verticais e horizontais
- Armazéns graneleiros
- Sistemas de secagem (caldeiras, dentre outros) e ventilação
- Equipamentos de elevação, transporte e movimentação
- Balanças
- Sistemas de abastecimento e armazenagem de combustíveis

As atividades realizadas por engenheiros e agrônomos em unidades armazenadoras de grãos são fundamentais para a eficiência, segurança e sustentabilidade das operações.

Essas atividades podem ser divididas, de maneira geral, nas seguintes etapas:

Projetos Estruturais e Operacionais

Planejamento da Infraestrutura (projetos e obras)

Ventilação e exaustão (projetos, montagem e monitoramento)

Sustentabilidade (reuso de água e fontes renováveis de energia)

Gestão e Monitoramento

Controle de Qualidade dos Grãos

Análise de Riscos (explosão, incêndios e danos estruturais)

Monitoramento contínuo (manutenção das condições adequadas)

Manutenção de Equipamentos

Inspeção Técnica

Planejamento e execução de Manutenção

Automação e Modernização

Consultoria e Treinamento

Capacitação de Equipes

Auditorias e Consultorias

Sustentabilidade e Eficiência Energética

Eficiência no Uso de Recursos

Gestão de Resíduos

Soluções Inovadoras

Planejamento Logístico

Gestão do Fluxo de Grãos

Integração com a Cadeia de Suprimentos

4. JUSTIFICATIVA

Os atos normativos administrativos das espécies resolução e decisão normativa em vigor no Sistema Confea/Crea, estabelecem critérios e diretrizes gerais dos processos de fiscalização e julgamento das infrações à legislação profissional.

Todavia tais atos administrativos não conseguem, e não é seu objetivo principal, detalhar por empreendimentos os processos fiscalizatórios.

Para preencher tal lacuna, foram instituídas as notas técnicas de fiscalização, por meio do art. 6º da Resolução nº 1.134, de 2021, que aqui transcrevemos na íntegra:

“Art. 6º Após aprovação das metas nacionais de fiscalização do Sistema Confea/Crea, serão elaboradas as notas técnicas que contemplarão os critérios e os procedimentos para fiscalização das obras, serviços ou empreendimentos.”

Acreditamos que a citada resolução vai ao encontro das boas práticas de fiscalização fixadas pela a OECD (*Organisation for Economic Co-operation and Development*) (ver “*OECD Best Practice Principles - Enforcement and Inspections.pdf*” e “*OECD Regulatory Enforcement and Inspections Toolkit.pdf*”), tendo em vista que se pretende com as notas técnicas buscar cada vez mais um processo de fiscalização justo e claro, comunicando antecipadamente aos profissionais e sociedade em geral os exatos procedimentos e itens de verificação.

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Os alvos de fiscalização estão listados no site da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e podem ser obtidos no link <https://consultaweb.conab.gov.br/consultas/consultaArmazem.do?method=acaoCarregarConsulta>.

Cabe aos Creas prospectar junto aos órgãos públicos estaduais e municipais

outros dados relacionados às unidades armazenadoras de grãos.

Caso as unidades armazenadoras de grãos façam parte das metas nacionais de fiscalização, compete aos Regionais desdobrar tais metas nacionais em seus planos anuais de fiscalização.

É importante ressaltar que o planejamento e a execução das ações de fiscalização de unidades armazenadoras de grãos deverão ser apoiados por análises dos dados de profissionais, empresas e ARTs constantes dos cadastros regional e nacional com objetivo de ampliar sua eficiência e efetividade, contemplando a verificação, preliminar e integrada em uma ou mais circunscrições, da responsabilidade técnica pela execução de obras e serviços e pelo desempenho de atividades técnicas nas áreas das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea.

A fiscalização das unidades armazenadoras de grãos será realizada em três etapas:

I - Etapa 1: coleta, tratamento e análise de dados e informações sobre o alvo de fiscalização;

II - Etapa 2: solicitação e análise de esclarecimentos ou informações complementares apresentadas pelos (as) interessados (as) sobre os supostos descumprimentos de obrigações legais identificados na etapa 1; e

III - Etapa 3: inspeção in loco e adoção de medidas previstas na Resolução nº 1.002, de 2002, Resolução nº 1.004, de 2003, Resolução nº 1.008, de 2004 e Resolução nº 1.090, de 2017, todas do Confea.

5.1. **Etapa 1**

A ação de fiscalização nesta etapa compreende:

I - coleta de dados e informações oriundas de dados abertos, anotações de responsabilidade técnica, registro de pessoa jurídica, registro de pessoa física, infrações ambientais, acidentes de trabalhos, dentre inúmeros outros;

II - análise dos achados; e

III - elaboração do relatório de fiscalização de análise de dados sobre os itens mencionados no item I.

Se o relatório de fiscalização de análise de dados indicar conformidade nas obrigações legais e normativas, as obrigações serão consideradas cumpridas e os processos administrativos serão arquivados.

Em caso de indícios de inconformidade ou necessidade de obtenção de informações complementares, o processo administrativo dará prosseguimento à fiscalização na Etapa 2.

5.2. **Etapa 2**

A ação de fiscalização na Etapa 2 ocorrerá em caso de indícios de inconformidade ou necessidade de obtenção de informações complementares observadas na ação de fiscalização na Etapa 1.

O Regional deverá encaminhar aos interessados (as) o Termo de Requisição de Documentos e Providências (TRDP), conforme Anexo II.

Os(as) interessados(as) estarão sujeitos às medidas coercitivas caso não apresentem esclarecimentos, não permitam a entrega do TRDP e seus esclarecimentos ou informações complementares sejam insuficientes.

O processo administrativo poderá ser arquivado caso os(as) interessadas apresentem esclarecimentos e informações suficientes ao cumprimento das obrigações legais e normativas.

Cabe às unidades de fiscalização dos Creas elaborar relatório de fiscalização de averiguação, concluindo pelo arquivamento do processo por falta de motivo ou motivação ou início da Etapa 3.

5.3. Etapa 3

Na Etapa 3, ação de fiscalização será realizada para averiguar obras e serviços que só podem ser verificados em campo.

O plano anual de fiscalização dos Regionais poderá incluir ações de fiscalização da Etapa 3, em amostra dos alvos de fiscalização, para verificar as informações obtidas nas primeiras etapas de fiscalização.

A fiscalização de obras e serviços que só podem ser verificados em campo não depende da realização prévia de ações de fiscalização nas Etapas 1 e 2, mas deverá constar do plano anual de fiscalização.

Caso o Regional encontre novas inconformidades não tratadas nas etapas anteriores, isso não implicará na nulidade da ação de fiscalização, dos relatórios e dos atos administrativos já elaborados.

Cabe às unidades de fiscalização dos Creas elaborar relatório de fiscalização *in loco*, concluindo pelo arquivamento do processo por falta de motivo ou motivação ou pela lavratura do Auto de Infração.

6. COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO DOS AGENTES FISCAIS

O objetivo da Fiscalização é verificar o exercício profissional da Engenharia e Agronomia de forma a assegurar a prestação de serviços técnicos ou execução de obras com participação de profissional habilitado e observância de princípios éticos, econômicos, tecnológicos e ambientais compatíveis com as necessidades da sociedade.

A Fiscalização deve apresentar caráter preventivo, educativo e coercitivo. Sob o aspecto educativo, deverá a Fiscalização do Crea orientar os profissionais, órgãos públicos, dirigentes de empresas e outros segmentos sociais sobre a legislação que regulamenta o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e os direitos da sociedade. Sob o enfoque punitivo, deverá ser rigorosa e célere.

A aplicação do que dispõe a Lei nº 5.194, de 1966, no que se refere à verificação e à fiscalização do exercício das atividades e das profissões nela reguladas, é de competência dos Creas.

Para cumprir essa função os Creas, usando da prerrogativa que lhe confere o art. 77 da Lei nº 5.194/1966, designa funcionários com atribuições para lavrar autos de infração às disposições dessa lei, denominados Agentes Fiscais.

O Agente Fiscal verificará se as obras e serviços relativos à Engenharia e Agronomia estão sendo executados de acordo com as normas regulamentadoras do exercício profissional.

No desempenho de suas atribuições, o Agente Fiscal deve atuar com rigor e eficiência para que o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea ocorra com a participação de profissional legalmente habilitado.

O combate ao exercício ilegal das profissões é fundamental para a salvaguarda da sociedade, pois o foco principal é garantir a prestação de atividades técnicas com a presença de profissionais habilitados.

A fiscalização do Crea deve adentrar em aspectos qualitativos ou de natureza eminentemente técnica quando necessários à caracterização da infração por exorbitância de atribuições, acobertamento profissional, má conduta pública e falta ética.

Questões de enquadramento em leis municipais, quando identificadas, devem ser

encaminhadas diretamente aos órgãos competentes.

Não compete à fiscalização do Crea adotar medidas coercitivas, contra pessoas jurídicas, relativas à falta de Equipamentos de Proteção Individual e outros itens relacionados à saúde do trabalhador, bem como avaliar questões referentes aos riscos de desabamento, falta de segurança e problemas relacionados às unidades armazenadoras de grãos, entretanto, uma vez constatadas essas situações, o Crea comunicará aos órgãos competentes para que sejam adotadas as providências necessárias.

Além disso, quando constatada a participação de profissional do Sistema, a fiscalização apura a conduta do mesmo, encaminhando o assunto para a área técnica competente, para análise e adoção das providências cabíveis, nos termos da Resolução nº 1.004, de 2003 e Resolução nº 1.090, de 2017.

Por fim, a fiscalização deve observar o atendimento às Normas Regulamentadoras e demais aspectos relacionados à segurança do trabalho, aplicáveis aos serviços de engenharia, em unidades armazenadoras de grãos, visando a mitigação de eventos que gerem danos à saúde e à vida.

7. RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. Relatórios de fiscalização de análise de dados

Ao final da Etapa 1, as unidades de fiscalização dos Creas deverão elaborar 1 (um) relatório de fiscalização de análise de dados por empreendimento.

O relatório deverá conter todos os dados abertos, anotações de responsabilidade técnica, registros de pessoas jurídicas e pessoas físicas nos conselhos de fiscalização profissional, contratos com a administração pública, notas fiscais, infrações ambientais, acidentes de trabalho e todo e qualquer documento ou dados encontrados nesta etapa.

O citado relatório será conclusivo no sentido do prosseguimento da ação de fiscalização ou arquivamento por falta de motivo ou motivação.

7.2. Relatórios de fiscalização de averiguação

Após entrega do Termo de Requisição de Documentos e Providências (TRDP) e o recebimento, ou não, de novos esclarecimentos e informações apresentadas pelos(as) interessadas, a unidade de fiscalização fará nova análise do cumprimento das obrigações legais e normativas.

Para formalizar tal análise, as unidades de fiscalização dos Creas elaborarão relatório de fiscalização de averiguação, concluindo pelo arquivamento do processo por falta de motivo ou motivação ou início da Etapa 3.

7.3. Relatório de fiscalização *in loco*

Os Creas devem elaborar 1 (um) relatório de fiscalização *in loco* por empreendimento fiscalizado. Tal relatório consolidará todos os documentos, contratos, projetos, fotos, provas testemunhais, provas emprestadas com fé pública, dentre outros, relativos às atividades profissionais, obtidos na ação de fiscalização do empreendimento.

Preenchimento do Relatório de Fiscalização *in loco*

| | |
|-----------------------------|--|
| Tipo de Fiscalização | <i>Ver modalidades de ações de fiscalização (art. 17 da Resolução nº 1.134, de 2021)</i> |
| Origem | Meta Nacional de Fiscalização |
| Coordenadas | <i>Marcar o local onde elaborou o Relatório de Fiscalização</i> |

| | |
|---|--|
| Tipo de Fiscalização | <i>Ver modalidades de ações de fiscalização (art. 17 da Resolução nº 1.134, de 2021)</i> |
| Fase do empreendimento | <i>Marcar em construção, em operação ou desativado</i> |
| Situação | <i>Conforme constatado</i> |
| Descrição mínima fática | Fiscalização da responsabilidade técnica pela armazenagem de grãos. Produtos armazenados: - Quantidade - Tipo de unidade armazenadora de grãos - Situação constatada <i>(descrever a regularidade ou irregularidade referente à legislação do Sistema Confea/Crea)</i> |
| Cadastro da Atividade Técnica (Armazenagem de grãos) | Atividade profissional: <i>(listar todas as atividades)</i> Obras ou serviços: <i>(listar todas as obras e serviços)</i> Complemento: Quantidade/Unidade de medida: <i>(Quantidade armazenada em toneladas)</i> Modalidades: <i>(listar todas as modalidades)</i> |
| Infração | <i>Capitular a infração de acordo com a irregularidade constatada</i> |
| Fotos | <i>Fotografar nitidamente as unidades armazenadora de grãos (se possível mostrando os produtos armazenados e demais instalações, balança rodoviária, tombador, máquinas de limpeza, secador, dentre outras)</i> |
| Participação | <i>Preencher, se identificado o contratante no local ou o responsável pelo órgão público que tenha contratado o profissional</i> |

7.4. **Relatório de consolidação das ações de fiscalização**

Quando existirem metas nacionais relacionadas às unidades armazenadoras de grãos, o Regional deverá elaborar e divulgar em sua página na internet o relatório consolidado de todas as ações de fiscalização realizadas no período.

8. **ATIVIDADES A SEREM FISCALIZADAS**

As atividades a serem fiscalizadas são as seguintes:

- Assistência técnica referente a armazenagem de produtos agrícolas
- Controle de roedores
- Expurgos e Controle de Pragas de Grãos Armazenados
- Registro da empresa – Unidade Armazenadora
- Projetos e direção, supervisão, coordenação e execução de obra da unidade armazenadora

- Manutenção do secador
- Manutenção das máquinas de elevação e transportes
- Laudo de estabilidade estrutural dos silos
- Manutenção da plataforma flexível - tombador
- Manutenção proteções coletivas (elevadores, rampas, passarelas, plataformas, escadas de degraus ou escadas tipo marinheiro)
- Laudo e/ou inspeção de linha de vida quando trabalho realizado em altura
- Manutenção do painel elétrico, instalações elétricas e laudo de aterramento
- PPCI – Plano de Prevenção contra Incêndio
- Inspeção e manutenção do SPDA
- Inspeção e manutenção de transformador/subestação
- Inspeção e manutenção grupo gerador
- Vistoria das instalações elétricas
- Testes de isolamento elétrica realizados EPC e EPI
- Inspeção de vasos de pressão
- Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural (PGRTR)
- LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
- Laudo de Insalubridade e Periculosidade
- Certificados dos cursos de qualificação realizados em atendimento às normas regulamentadoras
- Programa de Prevenção de Riscos em Espaços Confinados
- Programa de Gerenciamento de Riscos em Trabalho em Altura
- Plano de Emergência
- Projeto e Instalação de geração de energia fotovoltaica
- Laudo de estabilidade estrutural - quando houver instalação fotovoltaica
- Contrato das empresas terceirizadas prestadoras de serviços
- Apresentar avaliação de acessibilidade elaborado por profissional habilitado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 5.194, de 1966

Lei nº 6.496, de 1977

Lei nº 4.950-A, de 1966

Resolução nº 1.002, de 2002

Resolução nº 1.004, de 2003

Resolução nº 1.008, de 2004

Resolução nº 1.090, de 2017

Norma Regulamentadora do Trabalho – NR 12

Norma Regulamentadora do Trabalho – NR 31

9. **COMUNICADOS DE FISCALIZAÇÃO**

Os Comunicados de Fiscalização devem fazer parte dos relatórios de fiscalização

e são utilizados para alertar a sociedade e outros órgãos da administração sobre alguma atividade de engenharia ou agronomia que não foi realizada, tais como manutenção, inspeção ou programa de segurança do trabalho.

Não se trata de fiscalização da atividade profissional e sim a constatação por parte da equipe do Crea da sua inexistência.

Assim, para que os órgãos entendam qual norma foi descumprida é obrigatória a descrição detalhada da situação constatada.

Em resumo, os Comunicados de Fiscalização devem contemplar os seguintes itens:

| | |
|---------------------------------------|--|
| Situação | Para análise (nunca será regular, nem irregular) |
| Descrição fática mínima | Descrição fática mínima com informações obrigatórias para embasar a eventual denúncia (ex: vaso de pressão – volume e pressão máximos do vaso; PMOC/ar-condicionado – capacidade em TR do sistema) |
| Dados principais do comunicado | Número do comunicado e demais informações para rastreamento em caso de resposta ou reenvio |
| Prazo | Inserir prazo para manifestação do fiscalizado |
| Fotos | Anexar fotos ao comunicado, caso possível |

Caso o fiscalizado não se manifeste no prazo concedido, deve-se oficiar novamente o interessado, reiterando as orientações.

Se o novo prazo vencer sem manifestação do interessado, o Regional deve tratar o assunto conforme possibilidades abaixo:

- Realizar denúncia na prefeitura e/ou órgãos municipais. Posteriormente arquivar o processo.

- Realizar denúncia no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE), Ministério Público do Trabalho (MPT), Bombeiros, Vigilância Sanitária, Defesa Civil, dentre outros, de forma centralizada por meio da sua unidade organizacional responsável pela fiscalização. Posteriormente arquivar o processo.

- Arquivamento do relatório de fiscalização quando o tipo de assunto não permitir ou não possibilitar denúncia.

É importante consultar se existem Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) antes de cada etapa, já que podem existir ARTs sem manifestação do interessado, regularizando a falta.

Os Regionais, caso não possuam modelos de Comunicado de Fiscalização, devem buscar por modelos de documentos já existentes em outros Creas.

10. LISTA DE VERIFICAÇÃO (*CHECK LIST*)

O agente/analista de fiscalização deverá preencher o relatório de fiscalização de forma assertiva, fazendo as anotações devidas com base em constatações e provas coletadas no local.

É importante cumprir o disposto nos arts. 5º e 6º da Resolução nº 1.008, de 2004, que aqui transcrevemos na íntegra:

“Art. 5º O relatório de fiscalização deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

I – data de emissão, nome completo, matrícula e assinatura do agente fiscal;

II – nome e endereço completos da pessoa física ou jurídica fiscalizada, incluindo, se possível, CPF ou CNPJ;

III - identificação da obra, serviço ou empreendimento, com informação sobre o nome e endereço do executor, descrição detalhada da atividade desenvolvida e dados necessários para sua caracterização, tais como fase, natureza e quantificação;

IV – nome completo, título profissional e número de registro no Crea do responsável técnico, quando for o caso;

V – identificação das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs relativas às atividades desenvolvidas, se houver;

VI – informações acerca da participação efetiva do responsável técnico na execução da obra, serviço ou empreendimento, quando for o caso;

VII - descrição minuciosa dos fatos que configurem infração à legislação profissional; e

VIII – identificação do responsável pelas informações, incluindo nome completo e função exercida na obra, serviço ou empreendimento, se for o caso.

Parágrafo único. O agente fiscal deve recorrer ao banco de dados do Crea para complementar as informações do relatório de fiscalização.

Art. 6º Sempre que possível, à denúncia ou ao relatório de fiscalização devem ser anexados documentos que caracterizam a infração e a abrangência da atuação da pessoa física ou jurídica na obra, serviço ou empreendimento, a saber:

I – cópia do contrato social da pessoa jurídica e de suas alterações;

II – cópia do contrato de prestação do serviço;

III – cópia dos projetos, laudos e outros documentos relacionados à obra, ao serviço ou ao empreendimento fiscalizado;

IV – fotografias da obra, serviço ou empreendimento;

V – laudo técnico pericial;

VI - declaração do contratante ou de testemunhas; ou

VII – informação sobre a situação cadastral do responsável técnico, emitido pelo Crea.”

I. Dados principais do Empreendimento

Nome: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____

Coordenadas geográficas: _____

Nome (por extenso) do responsável pelas informações: _____ CPF: _____

II. Tipo de empreendimento

<inserir o tipo de empreendimento>

III. Natureza do serviço:

Municipal Estadual Federal ONG Privado

Cooperativa Associação

IV. Departamento de Engenharia no Empreendimento

Empreendimento possui Departamento de Engenharia?

sim não

Empreendimento tem Engenheiro(a) responsável técnico(a):

sim não

Caso positivo, qual o vínculo empregatício do(a) Engenheiro(a):

funcionário terceiro/contratado

Nome do profissional:

Número do Registro Nacional do Profissional (RNP):

Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):

Listar outros profissionais, caso existam (nome completo, RNP e CPF):

-
-
-
-
-
-

V. Fase do empreendimento

Projeto Em construção Em operação Encerramento

OBS: O Anexo II contempla a lista de atividades.

11. ANEXO I

Termo de Requisição de Documentos e Providências (TRDP)

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia XXXXXXXX, autarquia federal, legalmente instituído pela Lei nº 5.194, de 1966, responsável pela fiscalização do exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, de forma a assegurar a prestação de serviços técnicos e a execução de obras com participação de profissional habilitado em observância de princípios éticos, econômicos, tecnológicos e ambientais compatíveis com as necessidades da sociedade, com base no art. 24 da referida Lei, requisita:

Apresentar cópia das notas fiscais de prestação de serviços, e/ou contratos com respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, que comprove a responsabilidade pelos serviços técnicos previstos no documento Anexo II.

Encaminhar documentação para Inspeção Regional do CREA-XX XXXXXXXX Rua - Centro, XXXXXXXX - XX, XXXXX-XXX Fone: (XX) XXXX-XXXX Em formato PDF o envio pode ser realizado pelo e-mail: xxxxx@xxxx (no campo Assunto mencionar o nº deste termo)

Nos termos do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, armazenamos seus dados em base de dados específicas para o feito, e em situação alguma, os

| | | | | |
|----|-----|---|---|--|
| 6 | () | Execução de serviço técnico | Controle de estoque e armazenamento de agrotóxicos | |
| 7 | () | Execução de serviço técnico | Armazenamento de grãos a granel ou em sacos, oriundos de lavouras, em silo vertical ou horizontal, metálico ou em concreto, ou trincheira. Observação: - Se a armazenadora for empresa, a mesma deverá providenciar o registro de firma no CREA-BA e emitir a ART anual de estocagem; - Se a armazenadora for pessoa física, apresentar o responsável técnico com a emissão da ART anual de estocagem. | |
| 8 | () | Projeto, execução, instalação e manutenção | Sistema de Irrigação (Pivô e Outros) | |
| 9 | () | Execução de serviço técnico | Monitoramento do uso da água | |
| 10 | () | Execução de serviço técnico | Monitoramento da eficiência energética | |
| 11 | () | Projeto, execução e assistência técnica | Crédito Rural Observação: Custeio e investimento para liberação de crédito rural e financiamento elaborado por profissional habilitado. | |
| 12 | () | Projeto, execução e assistência técnica | Implantação do Florestamento e Reflorestamento Observação: Engloba as operações de definição da área (EPP e RL), definição do material genético em função da finalidade da exploração, produção/aquisição de mudas, talhonamento, limpeza, preparo do solo, correção do solo, adubação, controle de plantas invasoras e de formigas, plantio, replantio, desrama e desbaste. | |

| | | | | |
|----|-----|---|---|--|
| 13 | () | Execução | <p>Controle fitossanitário de pragas, doenças e plantas invasoras ao longo do processo de desenvolvimento da cultura.</p> <p>Observação: Engloba o uso de agrotóxicos compreendendo acaricida, inseticida, formicida, herbicida, nematicida, cupinicida, antibiótico, bactericida, fungicida, espalhante adesivo, feromônio, fitohormônio ou regulador do crescimento, entre outros. O uso destes produtos necessita de uma prescrição de tratamento de acordo com o Receituário Agrônomo, independentemente da classe toxicológica dos produtos.</p> | |
| 14 | () | Projeto, execução e assistência técnica | <p>Plano de Corte – Exploração Florestal</p> <p>Observação: Plano de corte é o documento que contém as informações necessárias para a liberação do corte da floresta. EX: Volume da madeira, plano de manejo ou colheita, técnicas da Silvicultura e medidas de segurança.</p> | |
| 15 | () | Projeto, execução e assistência técnica | Colheita e Transporte Florestal | |
| 16 | () | Projeto e execução | <p>Desmatamento e destoca</p> <p>Observação: Trata-se de Supressão da vegetação florestal e retirada dos tocos remanescentes</p> | |
| 17 | () | Assistência técnica e Produção técnica especializada | <p>Viveiro de mudas, sementes e sementes salvas</p> <p>Observação: Os viveiros devem ser inscritos no RENASEM junto ao MAPA e possuir um responsável técnico que emitirá a ART de produção das mudas. A ART de produção de sementes e mudas é anual.</p> | |

| | | | | |
|----|-----|--|---|--|
| 18 | () | Projeto, Instalação, manutenção e operação | <p>Agrometeorologia</p> <p>Observação: É o estudo das relações de causa e efeito das condições meteorológicas com o meio rural e a produção agrícola e a interação dos fenômenos meteorológicos e seus impactos na cadeia produtiva do sistema agropecuário, decisões, uso racional e consciente da água, viabilizando uma agricultura sustentável. Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.</p> | |
| 19 | () | Projeto e execução | <p>Georreferenciamento do imóvel rural.</p> <p>Visa observar o que está disposto na Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001. Informar o profissional responsável pelo serviço.</p> | |
| 20 | () | Projeto, execução, manutenção e assistência técnica | <p>Mecanização Agrícola</p> <p>Observação: Trata do uso de máquinas e equipamentos em atividades agropecuárias e florestais. Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.</p> | |
| 21 | () | Execução de serviço técnico | <p>Modificação Artificial do Tempo</p> <p>Observação: Aviação aérea com objetivos agrícolas de prolongar períodos chuvosos ou estimular a ocorrência de chuvas. Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.</p> | |
| 22 | () | Execução de serviço técnico | <p>Certificado Fitossanitária de Origem e Consolidado – CFO/CFOC</p> <p>Observação: é o documento emitido na origem (propriedade) para atestar a condição fitossanitária da partida de plantas, partes e produtos vegetais de acordo com as normas da defesa sanitária vegetal do MAPA. Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.</p> | |

| | | | | |
|----|-----|---|--|--|
| 23 | () | Projeto e execução de obra técnica | <p>Conservação de Solos</p> <p>Observação: A conservação se baseia em aplicar práticas que promovam seu uso sustentável, tais como demarcação de curvas de nível, construções de terraços, construção de canais escoadouros, readequação de estradas etc. Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.</p> | |
| 24 | () | Projeto e execução de obra técnica | <p>Construções Rurais</p> <p>Observação: Compreendem as instalações dedicadas à habitação e à racionalização da produção agrícola e animal, a exemplo: armazéns, galpões, viveiros, estufas, pocilgas, currais, aviários, estábulos, fossas sépticas, cercas, aguadas etc. Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.</p> | |
| 25 | () | Projeto, execução de obra técnica e execução de manutenção | <p>Estradas Rurais</p> <p>Observação: Estradas sem pavimentação, destinada ao tráfego de veículo, tratores, implementos agrícolas e pessoas. Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável.</p> | |
| 26 | () | Projeto e execução | <p>Moradias Rurais</p> <p>Observação: Residência em madeira ou alvenaria destinada ao abrigo de uma ou mais pessoas no meio rural.</p> | |

| | | | | |
|----|-----|---|--|--|
| 27 | () | Projeto, execução e monitoramento | Tratamento de efluentes líquidos Observação: Processo que visa a diminuir ou eliminar a quantidade de poluentes orgânicos e inorgânicos presentes em efluentes líquidos para possibilitar o reaproveitamento da água ou o seu descarte em corpos receptores (rios). Aplica-se em Agroindústrias e em empreendimentos agropecuários. Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável. | |
| 28 | () | Projeto, execução e monitoramento | Gestão de Resíduos em atividade Agrossilvopastoris Observação: Tratamento de produtos não aproveitados nas atividades humanas (domésticas, comercial, agroindustriais, agropecuária) ou aqueles gerados pela natureza. Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável. | |
| 29 | () | Execução de serviço técnico, laudo | Análise laboratorial da qualidade da água () Para consumo humano/animal () Para irrigação | |
| 30 | () | Execução de serviço técnico, laudo | Análises laboratoriais de: () Sementes () Solos () Foliar | |

ATIVIDADES TÉCNICAS – MANUTENÇÃO PREDIAL / CONSTRUÇÃO

Informar quais as atividades técnicas de manutenção predial que houve no empreendimento e se a mesma foi subcontratada ou de realização própria pela equipe técnica.

| Nº | Existente no Local? | Atividade | Descrição | Doc. Comprobatório Enviado (Contrato, ART, Ordem de Serviço, Laudo, NF, Recibo, Outro) |
|----|---------------------|-----------|-----------|---|
| | | | | |

| | | | | |
|---|-----|--|---|--|
| 1 | () | Projeto, execução de obra, dimensionamento e execução de manutenção | Silos Metálicos, Máquina de pré-limpeza, elevador e secador de grãos Obs.: A construção envolve vários profissionais no âmbito das engenharias sendo civil, mecânica, elétrica, geologia e engenharia de minas. | |
| 2 | () | Projeto, execução de obra técnica e reforma e manutenção | Da edificação/Construção | |
| 3 | () | Execução de serviço | Controle de pragas e vetores / Expurgo e Fumigação (Dedetização/Desratização) Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável. | |
| 4 | () | Execução de Instalação e execução de manutenção | Ar Condicionado central ou Split Obs.: Informar a existência ou não de contrato de manutenção e a empresa ou técnico responsável | |
| 5 | () | Execução de Instalação e execução de manutenção | Instalações elétricas em baixa, média e alta tensão e equipamentos Obs.: Exemplo: Subestação, transformadores e redes. Informar a existência ou não de contrato de manutenção e a empresa ou técnico responsável | |
| 6 | () | Execução de Instalação e execução de manutenção | SPDA – Sistema de proteção de descarga atmosféricas “Para-raios” Obs.: Informar a existência ou não de contrato de instalação/manutenção e a empresa ou técnico responsável | |
| 7 | () | Execução de serviço técnico | Manutenção/Recarga de extintores Obs.: Informar a existência ou não de contrato de manutenção e a empresa ou técnico responsável | |

| | | | | |
|----|-----|---|--|--|
| 8 | () | Projeto, Execução de Instalação e execução de manutenção | PPCI – Programa de Proteção de Combate a Incêndio Obs.: Informar a existência ou não de contrato desses serviços, a empresa ou técnico responsável | |
| 9 | () | Projeto, Execução de Instalação e execução de manutenção | Central de gás e rede de gás Obs.: Informar a existência ou não do equipamento e de contrato desses serviços, a empresa ou técnico responsável | |
| 10 | () | Projeto, Execução de Instalação e execução de manutenção | Aquecedor solar Obs.: Informar a existência ou não do equipamento e de contrato desses serviços, a empresa ou técnico responsável | |
| 11 | () | Projeto, Execução de Instalação e execução de manutenção | Sistemas de micro geração de energia solar fotovoltaica on-grid ou off-grid Obs.: Informar a existência ou não do equipamento e de contrato desses serviços, a empresa ou técnico responsável | |
| 12 | () | Execução de Instalação e execução de manutenção | Sistema de circuito fechado de TV – CFTV Obs.: Informar a existência ou não do equipamento e de contrato desses serviços, a empresa ou técnico responsável | |
| 13 | () | Execução de Instalação e execução de manutenção | Câmara fria Obs.: Informar a existência ou não do equipamento e de contrato desses serviços, a empresa ou técnico responsável | |
| 14 | () | Execução de Instalação e execução de manutenção | Grupo gerador de energia elétrica Obs.: Informar a existência ou não do equipamento e de contrato desses serviços, a empresa ou técnico responsável | |

| | | | | |
|----|-----|---|--|--|
| 15 | () | Execução de Instalação, inspeção e execução de manutenção | Caldeiras e/ou vasos de pressão Obs.: Informar a existência ou não do equipamento e de contrato desses serviços, a empresa ou técnico responsável | |
| 16 | () | Execução de Instalação e execução de manutenção | Equipamentos de transporte / esteiras transportadoras Obs.: Informar a existência ou não do equipamento e de contrato desses serviços, a empresa ou técnico responsável | |
| 17 | () | Execução de Instalação e execução de manutenção | Instalações mecânicas e equipamentos Obs.: Tanques e bombas de combustível, Balança Rodoviária, máquinas industriais. | |
| 18 | () | Locação, projeto, execução e manutenção | Poços tubulares Obs.: Informar a existência ou não do equipamento e de contrato desses serviços, a empresa ou técnico responsável | |
| 19 | () | Projeto e execução de serviço técnico | Solicitação/Renovação de Outorga d'água, Licença ambiental Obs.: Informar se existe e quem foi responsável pelos serviços (empresa e/ou profissional autônomo) | |
| 20 | () | Projeto e execução de serviço técnico “ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E/OU REVISÃO” | PGRTR – Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Obs.: Renovação a cada 12 meses. Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável. | |

| | | | | |
|----|-----|--|---|--|
| 21 | () | Execução de Projeto e execução de serviço técnico “ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E/OU REVISÃO” | LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável. | |
| 22 | () | Execução de serviço técnico | Análise Preliminar de Riscos de Máquinas e Equipamentos Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável. | |
| 23 | () | Execução de serviço técnico | Programa de Prevenção de Riscos em Espaços Confinados Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável. | |
| 24 | () | Execução de serviço técnico | Programa de Gerenciamento de Riscos em Trabalho em Altura Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável. | |
| 25 | () | Execução de serviço técnico | Plano de Emergência Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável. | |
| 26 | () | Projeto e execução | Projeto e Instalação de geração de energia fotovoltaica Obs.: Informar a existência ou não de contrato do projeto e execução e a empresa ou técnico responsável. | |
| 27 | () | Execução de serviço técnico, laudo | Laudo de estabilidade estrutural - quando houver instalação fotovoltaica Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável. | |

| | | | | |
|----|-----|---|--|--|
| 28 | () | Execução de serviço técnico | Avaliação de acessibilidade elaborado por profissional habilitado Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável. | |
| 29 | () | Execução de serviço técnico, laudo | Laudo de adequação de máquinas e equipamentos Obs.: Informar a existência ou não de contrato do serviço e a empresa ou técnico responsável. | |

Observação: As informações preenchidas no check list deverão estar separadas por empreendimento.



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Mendonça Fernandes, Gerente de Relação com o Profissional e Fiscalização**, em 03/12/2024, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1096587** e o código CRC **DB970419**.